

Decreto-Lei nº 6 de 24 de junho  
de 1946

Abre credito especial de Cr. # 7.411,00  
O Prefeito Municipal de Inhumas, usando das atribuições que lhe confere o art. 12 nº-1, do decreto-lei federal nº 1202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um credito especial de sete mil quatrocentos e onze cruzeiros (Cr. # 7.411,00), destinado a ocorrer ao pagamento das seguintes despesas:

Salário-familia	-----	Cr. # 4.560,00
Serviços extraordinários	- Cr. #	2.520,00
Contrib. ao Estado	-----	Cr. # 331,00
Total		Cr. # 7.411,00

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo 1º correrão por conta do saldo do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhumas,  
em 24 de junho de 1946

*Assinado*

Prefeito

M. Rodrigues da Silva

Secretária